PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2021 - Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, sobre Lavras, sua história e cultura, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais

O Município de Lavras, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, torna público o presente edital, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como o Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas realizadas à realização de Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, sobre Lavras, sua história e cultura, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais".

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, valores para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

CONSIDERANDO que os recursos a serem aplicados neste Edital são provenientes do saldo remanescente do montante repassado pelo Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, através da Lei 14.017/2020, regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 10.464/2020; Decretos Municipais nºs 15.520 e 15.927 e Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o presente edital propõe atingir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural através das seguintes considerações e exigências:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decretos Municipais nºs 15.520/2020 e 15.927/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de emergência e calamidade pública.

- **1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos profissionais da cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.
- **1.3.** Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- **1.4.** As legislações, informações e resultados referentes a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lavras, na página https://www.lavras.mg.gov.br/.

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	26/11/2021
2- Impugnação do Edital	29/11/2021
3- Resposta às impugnações	30/11/2021
4- Período de inscrições	30/11/2021 a 10/12/2021
5- Resultado preliminar	13/12/2021
6- Impugnações	14/12/2021 e 15/12/2021
7- Resultado Final	16/12/2021

2. DO OBJETO

- **2.1.** O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, que sejam uma homenagem à Lavras, seu povo, sua história e cultura, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- **2.2.** A produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, **DEVERÁ SER INÉDITA**.
- **2.3.** Exemplos de vídeos que podem ser enviados, desde que apresentem a temática de homenagem à Lavras:
- Teatro: performance, esquetes e cenas teatrais;
- Contação e mediação de Histórias;
- Circo: performances, apresentações e/ou esquetes de palhaçaria;
- Dança: vídeos de apresentações e performances;
- Música: vídeos com apresentação de conteúdo autoral e inédito, caso haja necessidade do artista interpretar outras canções, será de responsabilidade buscar resolver questões relativas ao direito autoral e outras:
- Literatura: performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, Histórias em Quadrinhos HQs;
- Culturas Populares: depoimentos de trajetória de mestres, apresentações populares tradicionais;
- Artes Visuais: vídeos com oficinas de pintura, desenho, escultura, gravura, grafite etc. ou com produção de exposição virtual e outros;

- Fotografia: oficinas, exposição virtual de fotografias e outros;
- Audiovisual: produção de um curta metragem;
- Técnicos e profissionais da cultura em geral: oficinas de sonoplastia, iluminação, cenografia, trabalhos para diretor, coreógrafo, figurinista, maestro etc., vídeo de produção de conteúdo em diversas áreas como Economia Criativa, Audiovisual, Produção Cultural.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** O período de inscrições estará aberto de 30/11/2021 a 10/12/2021.
- **3.2.** O (A) proponente deverá entregar envelope lacrado (contendo externamente a descrição: **PROPOSTA PARA EDITAL 003/2021 LEI ALDIR BLANC LAVRAS E NOME COMPLETO**) no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, no endereço da Casa da Cultura Bi Moreira, localizada na Rua Santana, nº111, Centro, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- **3.3.** O envelope deverá conter a seguinte documentação:
 - Autodeclaração (conforme Anexo 1) devidamente preenchida e assinada;
 - Proposta de disponibilização de conteúdo cultural para meio cultural (conforme Anexo 2);
 - Comprovantes de residência ou sede do proponente, dos últimos 02 (dois) anos, no Município de Lavras;
 - Cópia de documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
 - Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto n° 15.475/2020;
 - Mídia disponibilizando a produção do conteúdo artístico e/ou cultural, em meio físico (Cd, DVD, pen drive etc.) para exibição em canais digitais: i) O vídeo poderá ser gravado por dispositivo móvel, como celulares, câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não; ii) O conteúdo do vídeo deverá ser inédito, gravado especificamente para atender a este edital e com classificação etária livre; iii) O conteúdo deverá ser gravado na horizontal; iv) Fica a critério da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura o uso do vídeo em sua integralidade ou em parte, quando da sua transmissão; v) O áudio do vídeo deve ser captado com equipamentos específicos para não comprometer a qualidade do vídeo;
 - Comprovantes de tempo de experiência do proponente no setor artístico e/ou cultural (exemplos: contratos, comprovantes de inscrições em festivais, declaração de participação, entre outros);
 - Portfólio e/ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico e/ou cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município de Lavras);
 - Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3), preenchido e assinado;
 - Dados para pagamento (Anexo 4).

3.4. A inscrição será gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 15.475), disponível através do link:

https://www.lavras.mg.gov.br/artigo/cadastro-dos-profissionais-da-cultura-e-espacos-culturais-grupos-empresas-e-coletivos-do-municipio-de-lavras/MTE1MTc=

- 3.5. Cada Proponente poderá inscrever apenas uma única proposta.
- 3.6. As propostas incompletas após o término do prazo de inscrição serão desclassificadas.
- **3.7.** É indispensável para habilitação da Proposta, protocolar o envelope no prédio da Casa da Cultura, conforme item 3.2.
- **3.8.** Não serão aceitas Propostas, após a finalização do período de inscrições.
- **3.9.** As propostas ou projetos deverão apresentar linguagem de classificação livre, abrangendo todas as faixas estarias, não sendo permitidas conotações pejorativas, de sexualidade ou violência.
- **3.10.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos a elaboração e produção do vídeo que será exibido, é de responsabilidade exclusiva do (a) Proponente.

4. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

- **4.1.** O valor destinado para esse edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os repasses financeiros serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 02.16.01.13.392.0014.2124.3.3.90.36 Ficha 994.
- **4.2.** As modalidades de repasses serão:

OBJETO: Propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:	Nº DE CONTEMPLADOS:	VALOR EM ÚNICA PARCELA:
Profissionais da Cultura, Projetos, Grupos, Bandas, Coletivos	100 propostas	R\$ 500,00 (PESSOA FÍSICA)

4.3. O repasse somente será concedido depois de firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida, obrigatório e anexo a esse Edital (Anexo 3).

5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Podem participar do presente edital os profissionais da cultura e também os espaços artísticos e culturais que não sejam contemplados para o recebimento de subsídio mensal previsto no artigo 5° do Decreto Municipal n° 15.520/2020, desde que comprovem residência ou sede no Município de Lavras/MG, bem como que desenvolvam atividades culturais nos últimos 2 (dois) anos.
- **5.2.** Caso o (a) proponente tenha recebido auxílio emergencial, não terá inviabilizada sua participação nesse Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- **6.1.** Ficam impedidos de participar do presente edital os membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Decreto n° 15.497/2020) e os agentes públicos que exerçam atividades na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
- **6.2.** Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.
- **6.3.** Fica inabilitado o proponente que apresentar mais de uma proposta neste edital.
- **6.4.** O (A) proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- **7.1.** Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- **7.2.** Os (As) proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- **7.3.** O (A) proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Lavras a utilizar as imagens, áudio e outras informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.4. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA TRAMITAÇÃO

- **8.1.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464/2020, Decretos de Regulamentação Municipal nºs 15.520/2020 e 15.927, e suas alterações, às normas desse edital de chamamento, à conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
- **8.2.** O (a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	26/11/2021
2- Impugnação do Edital	29/11/2021
3- Resposta às impugnações	30/11/2021
4- Período de inscrições	30/11/2021 a 10/12/2021
5- Resultado preliminar	13/12/2021
6- Impugnações	14/12/2021 e 15/12/2021
7- Resultado Final	16/12/2021

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** A lista das propostas inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Lavras.
- **9.2.** Será INABILITADA a proposta:
- a) cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura;
- b) cuja proposta ou projeto não esteja em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, nos Decretos Municipais n°s 15.520/2020 e 15.927/2021 e no presente edital;
- c) cuja proposta ou projeto não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- d) cuja proposta ou projeto seja apresentado de forma incompleta; e
- e) cuja proposta apresente informações incongruentes.
- **9.3.** Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa e integralmente em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, nos Decretos Municipais n°s 15.520/2020 e 15.927/2021 e no presente edital;
- **9.6.** As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável.

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Os critérios são:

N°	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade técnica da proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual)	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	10 pontos
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta. Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	5 pontos 0 pontos

		,	~
		Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5 pontos
2	Tempo de experiência comprovada do (a) proponente	Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3 pontos
	proponente	Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2 pontos
		Não possui ou não comprova experiência na área da proposta apresentada	0 pontos
3	Criatividade e relevância social da proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual)	Serão avaliadas a criatividade, a relevância e a autenticidade da proposta.	0 a 10 pontos
	Pontuação Tota	al: 25,00 pontos	

10.2. Será utilizado pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 3 e 1.

10.3. Permanecendo o empate, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura convocará os (as) proponentes com resultado empatado cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

11. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VIRTUAL

- **11.1.** Após a devida habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, deverá o proponente disponibilizar a proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual) em plataforma on-line indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. A duração do vídeo deverá ser de no mínimo cinco e máximo dez minutos.
- **11.2.** O responsável legal e principais membros envolvidos na proposta de contrapartida deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3).
- **11.3.** A transferência de recursos desse chamamento fica condicionada à execução da produção de conteúdo virtual.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- **12.1.** Realizar a contrapartida, com conteúdo exclusivo sobre o município de Lavras, sua história e cultura.
- 12.2. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- **12.3.** Caberá ao (à) proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Lavras o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- **12.4.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- **12.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- **12.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- **12.7.** Após assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, o proponente promoverá a publicação da proposta ou projeto (conteúdo virtual), devendo observar as orientações da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

- **12.8.** O proponente, bem como os demais participantes da proposta, autoriza a Prefeitura de Lavras a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.
- **12.9.** A prestação de contas correspondente aos recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto neste edital dar-se-á através da comprovação da respectiva execução da proposta ou projeto.
- **12.10.** Sem prejuízo de demais penalidades cabíveis, em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas, será aplicada a penalidade de restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- **13.2.** A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) proponente não poderá alegar desconhecimento.
- **13.3.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **13.4.** Para mais informações a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura está localizada à Rua Santana, 111, Centro, Lavras/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (35) 3694-4086, cultura@lavras.mg.gov.br
- **14.5.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Lavras, 26 de novembro de 2.021.

Rodrigo Lucas Pacheco

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Prefeitura Municipal de Lavras

		- AUTOD	ECLARAÇÃO
DADOS DO PRO			
Nome Completo:			
Apellao ou Nome	Artistico:		
Data de Nascimer	nto:		
Local de Nascime	nto:		
Endereço residen	cial:		
Município:			Unidade de Federação:
CPF:	RG:		Unidade de Federação: Data/Local Expedição:
e cultural nos vi 15.520/2020 e cor Turismo e Cultura de realização de p e cultura, por mei	nte e quatro mes nforme Decreto nº (Chamada Pública produção de conte o virtual, transmitic	ses anter 15.927/20 a para sel údos artís das pela i	ocial ou profissionalmente nas áreas artística riores à data de publicação do Decreto nº 021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, leção de propostas e projetos com a finalidade sticos e/ou culturais, sobre Lavras, sua história nternet ou disponibilizadas por meio de redes ne lista de atividades descritas e comprovadas
	ATIV/		DEALIZADAS.
	AllVi	DADES	REALIZADAS:
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
declaração são ve	erdadeiras, e que	estou cie	slação, que as informações prestadas nesta ente das penalidades previstas no art. 299 do 940 do Código Penal.
	Lavras,	_ de	de 2021.
	A	inatura d	o Proponente
			nto de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO 2 – PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL PARA MEIO VIRTUAL (se preencher a mão, usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição da proposta no Edital nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdo artísticos e/ou culturais, sobre Lavras, sua história e cultura, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais) e declaramos ciência de que a mesma implica em total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações aqui apresentadas.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DO PROPONENTE:
E-MAIL:
ENDEREÇO ATUAL:
CPF:
RG:
NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA:
FONE FIXO: CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:
Categoria/Segmento/Expressões artísticas e culturais:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (MÍNIMO 10 LINHAS):
TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTEÚDO PRODUZIDO (min):
PÚBLICO A QUE SE DESTINA:
Li o Edital n° 003/2021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e concordo com todos os termos ali determinados. DATA://
Assinatura do Proponente
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo pr	resente, _						(NOME
COMPLE	TO DO PRO	PONENTE), portador	(a) do RG	nº			e CPF
nº		, repre	sentante le	gal da pro	posta ou	projeto con	n a finalid	ade de
realização	o de produçã	io de conte	eúdos artís	ticos e/ou	culturais	, por meio	virtual, a	assumo
inteira res	sponsabilidad	le pelas in	formações	prestadas	neste Ed	dital, com f	undamen	to pela
Lei nº 14	4.017/2020 (Lei Aldir I	Blanc). Do	mesmo	modo de	claro que	as cópia	as dos
document	tos apresenta	dos são a	utênticas.			•		
Assumo,	pelo presente	e Termo, a	penas na l	hipótese d	de habilit	ação e sel	eção da	minha
proposta	ou projeto,	os seguint	es compror	nissos:		_	_	

- **1.** Disponibilizar a produção em plataforma on-line indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- 2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
- **3.** Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

Caso haja mais de um responsável pela proposta, estes serão considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada na proposta aprovada e devem declarar ciência, assinando abaixo:

CONTRAPARTID		REALIZAÇÃO DA(S) NADAS				
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO CPF ASSINATURA					
Lavras, de		_ de 2021.				

(ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL)



ANEXO 4 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO (FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

NOME DO PROPONENTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL:
E-MAIL:
ENDEREÇO ATUAL (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE A ESTE ANEXO):
CPF:
RG:
FONE FIXO: CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:
DADOS BANCÁRIOS (CONTA BANCÁRIA NO NOME DO BENEFICIÁRIO)
NOME DO TITULAR DA CONTA:
BANCO:
AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA:



DIÁRIO OFICIAL Prefeitura Municipal de Lavras

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE LAVRAS Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000